



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. 5.352/25
Folha:
2767
90

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 119/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2025.

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias ou até homologação de processo licitatório para contratação por 12 (doze) meses.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO INTERNO: Nº 5352/2025 – Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.211.848-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.027.690/0001-46, sediada na rua Maria Ferreira, 22, centro, Chavantes, São Paulo – SP, CEP 18.970-029, neste ato representado pela sua presidente Sra. **LETICIA BELLOTTO TURIM**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, conforme Processo nº 5352/2025, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das atividades descritas no plano de trabalho, de forma complementar, aos serviços de saúde pública do município**, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e as determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a Dispensa de Licitação acima indicada, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 18/11/2025, conforme consta dos autos.

1.3. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas,



Prefeitura de
TREMEMBÉ

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho (termo de referência), fornecendo a **CONTRATADA** dentro do prazo neste instrumento fixado (**PLANO DE TRABALHO**).
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência (**PLANO DE TRABALHO**) e Proposta de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço ajustado para o presente contrato é o constante na tabela a seguir, os quais serão faturados, de forma proporcional, de acordo com a execução efetivada, nos termos constantes no termo de referência (plano de trabalho), parte integrante deste.

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (QUATRO MESES)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.536.631,45	R\$ 6.146.525,81

- 3.2. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.
- 3.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 3.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 3.5. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas quinzenais, vencendo-se nos dias 05 e 20 de cada mês, após o recebimento do respectivo Recibo referente a prestação do serviço, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas à data do pagamento.
- 3.6. Os recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.5 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação do recibo, sem incorreções.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação futura onerarão as fichas a seguir elencadas:

Secretaria de Saúde

Estratégia de Saúde da Família

07 - Setor de Atendimento da Saúde

10.301.0044.2089 Suporte Administrativo Setor de Atendimento da Saúde – Ficha resumida 572

Ambulatório de Especialidades

07 - Setor de Atendimento da Saúde

10.302.0044.2094 Suporte Administrativo Setor de Atendimento da Saúde – Ficha resumida 590

Pronto Atendimento

08 - Setor de Urgência e Emergência

10.302.0046.2098 Suporte Administrativo ao Setor de Urgência e Emergência – Ficha resumida 630

Elemento de despesa: 3.3.9039.01.310000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de até 120 (Cento e vinte) dias ou até homologação de processo licitatório para contratação por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços terão início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL

6.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Leis nº 14.133/2021, 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e posteriores alterações; Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLAUSULA 7ª – DOS DEVERES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO-TR e com as normas e condições previstas nos documentos constantes do processo de **Dispensa nº 5352/2025**, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.1.3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. 5.352/25
Folha:
2.770
EAV

7.1.4. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

7.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

7.1.7. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

7.1.8. Não subcontratar o objeto deste edital, no seu todo, sob qualquer hipótese;

7.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

7.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

7.2.3. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.5. Designar o servidor Sr. André Guedes de Moraes como Gestor do Contrato e a servidora Sra. Priscilla Valério Mancastropi como Fiscal do Contrato, bem como instituir comissão, a ser designada por portaria, para o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual. Os designados serão responsáveis pelo recebimento dos serviços executados.

CLAUSULA 8ª - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes no Termo de Referência (plano de trabalho).

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato, inclusive em relação às regras sobre a execução dos serviços, previstas no Edital e seus Anexos, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar à CONTRATANTE as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. 5.352/25
Folha:
2.771
EW

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual (quando couber).

9.7. Em caso de possível atraso para início da implantação dos serviços por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido quando do término da situação de emergência ou até homologação de processo licitatório para contratação por 12 (doze) meses, bem como nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, cabendo à parte causadora da situação arcar com as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, quando apurada eventual responsabilidade.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.113/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EW



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em quatro vias.

Estância Turística de Tremembé, 01 de dezembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA BELLOTTO Assinado de forma digital
TURIM:39217542830 por LETICIA BELLOTTO
TURIM:39217542830

LETICIA BELLOTTO TURIM
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

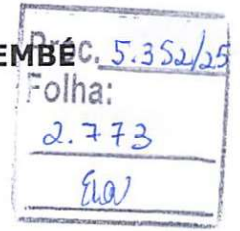
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 119/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 01 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: _____



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. 5.352/25
Folha:
2.774
EAO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

Nome: LETICIA BELLOTTO TURIM

LETICIA BELLOTTO
TURIM:39217542830

Assinado de forma digital
por LETICIA BELLOTTO
TURIM:39217542830

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: André Guedes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 215.327.608-09

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: 281.610.288-26

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 106/2025



Última atualização 02/12/2025

Local: Tremembé/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 1 - Município De Tremembe**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 46638714000120-1-000315/2025 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.**Objeto:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Informação complementar:

Considerando que o contrato anterior (Contrato de Gestão nº 01/2023) deixa de produzir efeitos jurídicos ou operacionais em 26/11/2025, isso ocasiona um vácuo administrativo na gestão da rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens**Arquivos****Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	SELEÇÃO DE ENTIDADE PREVIAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Proc. 5.352/25
Folha:
2.775V
EIAJ

**Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PROC. Nº 4462/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://www.bbmnet.com.br.com.br>, gratuitamente, Abertura: 17/12/2025, às 13h15min. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1003.

Proc. 5.352/25
Folha:
2.776
EAV

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL Nº 5.352/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES (CNPJ 73.027.690/0001-46). OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: O valor total ajustado para a presente contratação é de R\$ 6.146.525,81, correspondente a quatro meses de serviço. O valor mensal é de R\$ 1.536.631,45. VIGÊNCIA: será de até 120 (cento e vinte) dias ou até a homologação do processo licitatório para contratação por 12 (doze) meses. Estância Turística de Tremembé, 01 de dezembro de 2025.



Proc. 5.352/25
Folha: 2.777
907

Início > Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 5352/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Sector: Saúde

> Detalhes

• Situação: Encerrado

• Número da licitação: 37/2025

• Modalidade: Dispensa

• Publicado em: 01/12/2025 às 16:00

• Realização em: Não informado.

• Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA.

• Descrição:

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL Nº 5352/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO.

EMPRESA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES (CNPJ 73.027.690/0001-46), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PELO DECRETO Nº 7.518 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.